

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 07/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇAS DE TAXAS DE INSCRIÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM REAJUSTE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, com sede na Rua da Conceição, n.º 100 na cidade de Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.521.748/0001-59, neste ato representada pelo Secretário, Sr. CESAR AUGUSTO BARBIERO, portador da matrícula funcional n.º 1.247.498-0 e inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a instituição financeira **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, sediada na Quadra 4, Bloco A Lotes 3/4 S/N, no bairro Asa Sul, em Brasília/DF doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Fábio Luis de Oliveira Correia, Gerente Geral, conforme documentação apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 9900019227/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento de Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 07/2024, **com aplicação de reajuste**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prorrogação, com reajuste, do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 13/04/2026 a 12/04/2027, dando-se ao Contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses, com fundamento no art. 107 da Lei n.º 14.133/2021 e na Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 Fica concedido o reajuste de 4,410520% (quatro inteiros, quatrocentos e dez mil e quinhentos e vinte por cento) do preço do Contrato, referente ao IPCA-E acumulado do período de 01/2025 a 12/2025, com efeitos à partir de 13/04/2026, conforme estabelecido no Contrato.

2.2 A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, conforme previsto na Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DA PRESTAÇÃO E DO VALOR

3.1 Pela prestação dos serviços de cobrança a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, tarifas nas seguintes bases:

R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN efetuados via guichês de Caixas e prestação de contas em meio magnético;

R\$ 2,21 (dois reais e vinte e um centavos) por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN efetuados via canal lotérico e prestação de contas em meio magnético;

R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos) por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN efetuados via CCA (Correspondente Caixa Aqui);

R\$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos) por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN, Home/Office Banking e/ou Internet e prestação de contas em meio magnético; e

R\$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos) por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN e prestação de contas em papel, por iniciativa da CONTRATADA.

3.2 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, diariamente, o valor correspondente à soma das tarifas dos produtos cobrados no dia posterior à data do pagamento, mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA, sendo necessário o relatório diário, devidamente discriminado com a modalidade de recebimento.

3.3 Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), assim, totaliza-se ao Contrato SMF n.º 07/2024 o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificadas:

Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

Fonte de Recurso: 1.501.49

Programa de Trabalho: 21.01.04.122.0145.4191

Nota de Empenho: 406/2026

4.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – ATOS LESIVOS

5.1 Comprovada a prática de ato lesivos à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

7.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021 e no veículo de divulgação dos atos institucionais do Município, nos termos do art. 74, §1º do Decreto Municipal n.º 14.730/2023.

7.2 A divulgação deste aditamento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **condição indispensável para sua eficácia**, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

7.3 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento deste Termo Aditivo ao Tribunal de Contas do Estado.

Niterói, 06 de abril de 2026.

Cesar Augusto Barbiero
Secretário Municipal De Fazenda

[REDACTED]

[REDACTED]

Fábio Luis de Oliveira Correia
Caixa Econômica Federal

TESTEMUNHAS:

1-

2-